ITAÚ FIC FIDC DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 34.633.510/0001-18

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	INTRAG DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Itaú Unibanco S/A.
Data de Registro:	06/12/2019	**Custodiante:**	Itaú Unibanco S/A.
Classes de Cotas:	Única		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – **Cotas de FIDCs**: é a razão entre o valor contábil das Cotas dos FIDC de titularidade do Fundo (numerador) e o PL (denominador), que deverá: (i) após 180 (cento e oitenta) dias contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, ser igual ou superior a 67,0% (sessenta e sete por cento) e (ii) após 2 (dois) anos contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, ser igual ou superior a 95,0% do PL. O não atendimento pelo Fundo de qualquer das condições dispostas no artigo 3º, da Lei nº 12.431/11 nos prazos ali estabelecidos, pode implicar, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11, a sua transformação em outra modalidade de fundo de investimento, a ser deliberada em Assembleia Geral convocada exclusivamente para esta finalidade, hipóteses em que aplicar-se-á o regime de tributação previsto no parágrafo 6º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11; Sem prejuízo do previsto no item parágrafo acima, conforme estabelecido no parágrafo 5º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11, os rendimentos produzidos pelo Fundo a partir do dia imediatamente após a alteração da condição nele prevista estarão sujeitos à tributação disposta no parágrafo 6º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11. Ocorrida esta hipótese, após cumpridas as condições previstas no artigo 3º, da Lei nº 12.431/11, admitir-se-á o retorno ao enquadramento originalmente estabelecido, a partir do 1º dia do ano-calendário subsequente, conforme previsto pelo parágrafo 5º-A, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11; **Política de Investimento dos Fundos Investidos:** são os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura geridos pelo Gestor e administrados pelo Administrador, que tenham como único cotista este Fundo, e que invistam, conforme prazos estabelecidos na Lei nº 12.431/11, pelo menos, 85,0% por cento do seu PL em Debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária, por sociedade de propósito específico ou por sua respectiva sociedade controladora, em qualquer hipótese, desde que constituída sob a forma de sociedade por ações, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, que atendam às disposições presentes nos parágrafos 1º, 1ºC e 2º do artigo 1º e no artigo 2º da Lei nº 12.431/11; **Outros Ativos –** O Fundo poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu PL não investido em Cotas dos FIDC em moeda corrente nacional ou aplicá-lo, exclusivamente, em: i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; ii) títulos de renda fixa de emissão ou aceite de instituições financeiras; iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos subitens "i" e "ii" acima, nos termos da regulamentação do CMN; e iv) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os subitens "i", "ii" e "iii", acima; O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos;
Limites de Concentração:	Nos termos da Lei nº 12.431/11, o Fundo deverá respeitar os seguintes critérios de concentração: (i) A partir do 181º (octogésimo oitavo primeiro) dia (inclusive) contado da data da primeira integralização de Cotas, o Fundo deverá alocar no mínimo 67,0% do seu PL em cotas de FIDC de Infraestrutura, e (ii) A partir do dia imediatamente subsequente do 2º ano contado da data da primeira integralização de Cotas, o Fundo deverá alocar no mínimo 95,0% do seu PL em cotas de FIDC de Infraestrutura; O não atendimento pelo Fundo de qualquer das condições dispostas no artigo 3º, da Lei nº 12.431/11 nos prazos ali estabelecidos, pode implicar, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11, a sua transformação em outra modalidade de fundo de investimento, a ser deliberada em Assembleia Geral convocada exclusivamente para esta finalidade, hipóteses em que aplicar-se-á o regime de tributação previsto no parágrafo 6º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11;
Subordinação:	Não há
Benchmark:	O Fundo visa proporcionar a seus Cotistas uma Rentabilidade Alvo que busque, no longo prazo, acompanhar a variação das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) com duration equivalente ou próxima à da carteira do Fundo, acrescido de um spread de 0,5% a.a. a 1,0% a.a., considerando-se a variação do valor patrimonial das Cotas e as eventuais Distribuições de Rendimentos nos termos do item 12.1 do Regulamento;
Nº de cotistas jun/20:	• 2.220.

Regulamento: 26/12/2019

Rating

Classe	**2T20** (atual)	**-**	**Mai/20** (inicial)
Sub. Júnior	**brAA-**(sf) Estável	**-**	**brAA-**(sf) Estável

Validade do Rating: 20/out/20

Analistas

Maurício Carvalho
Tel.: 55 11 3377 0714
mauricio.carvalho@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2020, atribuiu o rating de crédito '**brAA-**(sf)', com **perspectiva estável**, para as Cotas de Classe Única (Cotas) do Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura (Itaú FIC FIDC / FIC FIDC / Fundo).

A Austin Rating salienta que, ao final de jun/20, a carteira do FIDC Investido era composta, em elevada proporção, por ativos sensíveis aos efeitos da crise ocasionada pela COVID-19, em especial às companhias pertencentes ao setor de concessões rodoviárias. Todavia, essa agência reitera sua opinião de que, no curto prazo, a qualidade de crédito da carteira do FIDC Investido não sofrerá acentuada piora, mantendo risco inferior ou, no mínimo, condizente

com a classificação ‘brAA-(sf)’ ora afirmada.
Este monitoramento refere-se ao 2T20 (abril a junho) de 2020, período em que não ocorreram alterações no Regulamento.

O rating está baseado, fortemente, em dois pilares de análise, a saber: (i) definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Cotas do FIC FIDC, bem como das carteiras de Direitos Creditórios dos FIDCs Investidos, o que, considerando a fase inicial destes veículos e o seu breve histórico, se deu com base nos parâmetros estabelecidos no Regulamento (aspectos estruturais) e na estratégia informada pela Gestora; e (ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira frente aos mitigadores e reforços de crédito definidos no Regulamento do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota está pautada na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas e jurídico. Adicionalmente, a análise incorpora potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, assim como aqueles relativos à Gestora e de empresas de mesmo controle societário.

De maneira negativa, o rating é restringido em razão da ausência de reforços de crédito, já que não há estrutura de subordinação e tampouco está garantida a presença de *spread* excedente robusto. Desse modo, eventuais perdas ou desvalorizações dos ativos, mesmo que pequenas, terão incidência direta sobre o valor das Cotas aqui classificadas.

Os demais fatores estruturais, que atenuam e/ou acentuam o risco do Itaú FICFIDC, estão ponderados na classificação inicial do Fundo.

Adicionalmente, o FIC FIDC deu início à suas operações em jan/20, de modo que ao final de jun/20, o Fundo possui o PL de R$ 830,3 milhões. Desse valor, R$ 817,8 milhões eram representados por Cotas do FIDC Itaú Infra, que por sua vez mantinha 10 Debêntures de Infraestrutura emitidas por 9 companhias (Devedores) de apenas três setores da economia: Concessões Rodoviárias, Logística e Energia Elétrica. Todos os títulos possuem rating ativo junto a agências de classificação de risco internacional. Entre os Direitos Creditórios adquiridos, aquele que possui menor rating é uma Debênture emitida pela CEMIG Distribuição S/A com classificação ‘A+’ no valor de R$ 148,5 milhões, montante que correspondia à 17,8% do FIC FIDC, sendo este o segundo principal ativo do Itaú FIC FIDC.

O maior título é uma Debênture emitida pela companhia Autopista Regis Bittencourt S/A, com montante adquirido pelo FIDC Investido de R$ 160,9 milhões correspondendo a 19,3% do PL do FIC FIDC. Essa emissão possui rating ‘AAA’ emitido por agência de classificação internacional. Quanto ao terceiro maior Direito Creditório, este foi emitido pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A. e que também possui rating ‘AAA’. O valor adquirido pelo FIDC Investido foi de R$ 114,4 milhões e representavam 13,7% do PL do FIC FIDC.

As demais Debêntures adquiridas somavam R$ 277,7 milhões e correspondiam a 33,4% do PL do Fundo. Esses ativos foram emitidos por 6 companhias e 5 delas possuíam ratings ‘AAA’ enquanto que uma, havia sido classificada em ‘AA-‘.

A despeito da qualidade dos ativos, foi ponderada de maneira negativa a concentração setorial da carteira de Debêntures, em apenas três setores, concessões rodoviárias, representando 45,6% do PL do FIDC Investido, energia elétrica, com 34,9% do PL e do segmento logístico, com 5,1% do PL. Essa agência destaca ainda que apesar da elevada classificação de risco desses ativos, essa agência pondera o eventual impacto proporcionado pela pandemia global de COVID-19, em especial ao setor de concessões rodoviárias, o mais impactado dos setores onde o FIDC investido.

Adicionalmente, em jun/20 a carteira do FIC FIDC possuía parcela relevante aplicada em títulos públicos, que somavam R$ 116,1 milhões e representavam 13,9% do PL. Além disso, o FIC FIDC possuía R$ 12,4 milhões aplicados em um Fundo de Renda Fixa de zeragem. Cumpre salientar que o investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de Direitos Creditórios, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas ora classificadas, porém, cabe destacar que a aplicação nestes ativos financeiros poderá ocasionar rentabilidade inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios seja inferior àquela esperada para as Cotas do Fundo.

No que diz respeito à rentabilidade das Cotas Únicas do Fundo, essas atingiram a valorização de 3,7% desde seu início, contemplando seiis meses de atividade.

Adicionalmente, o rating está absorvendo a boa qualidade operacional dos *players* que irão atuar no Fundo. Tais processos serão verticalizados por empresas pertencente ao grupo Itaú Unibanco, instituição que possui classificação equivalente a 'brAAA' atribuído por agência de rating internacional.

No Demonstrativo Trimestral referente ao 1T20, último disponibilizado pelo administrador, a Intrag afirma que a performance do Fundo esteve dentro das expectativas, não ocorrendo qualquer evento previsto nos contratos firmados que acarretasse a amortização antecipada dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e, do mesmo modo, não teve informações sobre fatos ocorridos que tivessem afetado a regularidade dos fluxos de pagamento previstos, entre outros pontos.

Cumpre destacar que o Fundo ainda não por auditoria externa, uma vez que não possui tempo de atuação suficiente parar que a mesma seja realizada.

Perspectiva e fatores de sensibilidade do rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas de classe Única do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alteração dos ratings atribuídos às emissões que compõe a carteira atual do Fundo, d modo que essas possam impactar negativamente o valor das Cotas classificadas; (ii) caso a carteira passe a ser composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; e (iii) na hipótese de alterações de Regulamento do Fundo, tornando-o ainda menos conservador, sobretudo no que se refere à política de investimento.

A Austin Rating destaca o atual cenário econômico e político em decorrência da pandemia de COVID-19, assim definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em mar/20. De acordo com as primeiras estimativas, o Brasil e o mundo incorrerão em recessão em 2020, apesar das medidas adotadas por diversos países. Dessa forma, essa agência tem ponderado, neste momento, maior conservadorismo em suas classificações, diante da elevada incerteza sobre os principais indicadores econômicos e sociais e de seus potenciais impactos sobre a qualidade creditícia dos ativos de modo geral.

É importante destacar que diversos estados e municípios adotaram medidas de isolamento social a partir de mar/20, situação que pode eventualmente afetar a geração de caixa dos devedores dos Direitos Creditórios mantidos pelo FIDC Investido.

PERFORMANCE DO FUNDO

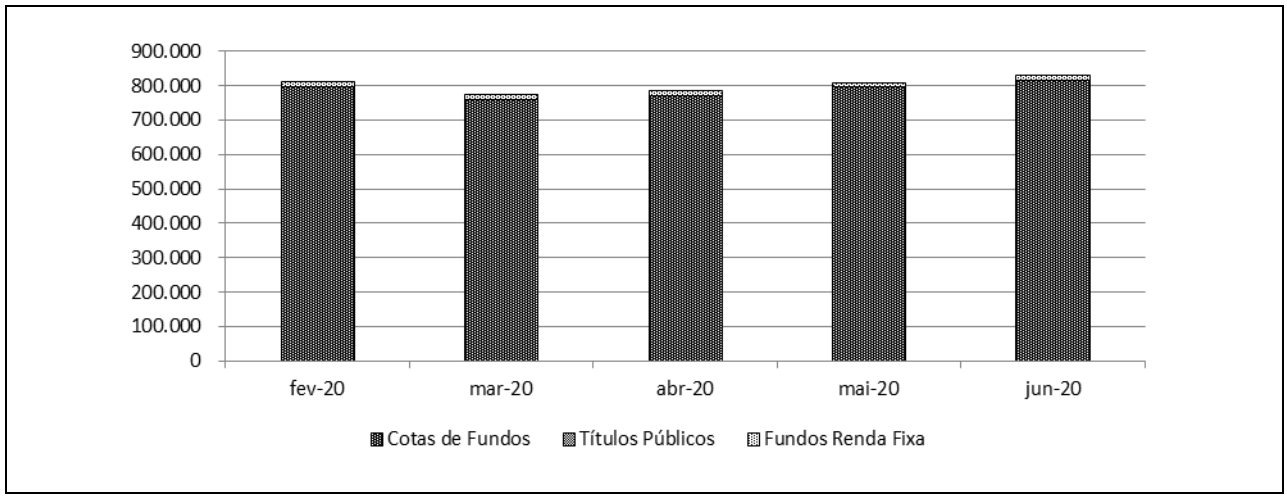
Enquadramento ao Regulamento							
Item	**Parâmetro**	**31/1/20**	**28/2/20**	**31/3/20**	**30/4/20**	**29/5/20**	**30/6/20**
Dir. Creditórios / PL	Mínimo 95,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Ating. = Atingido.

Posição da Carteira (R$ - Mil)					
Títulos/Datas	**28/2/20**	**31/3/20**	**30/4/20**	**29/5/20**	**30/6/20**
Cotas de Fundos	798.077	759.046	772.382	795.906	817.828
Total Cotas de Fundos	**798.077**	**759.046**	**772.382**	**795.906**	**817.828**
Títulos Públicos	0	203	170	134	116
Fundos Renda Fixa	16.039	15.284	14.586	13.008	12.449
Saldo Tesouraria	0	0	0	0	0
Total Geral da Carteira	**814.116**	**774.532**	**787.138**	**809.048**	**830.393**
PDD	0	0	0	0	0

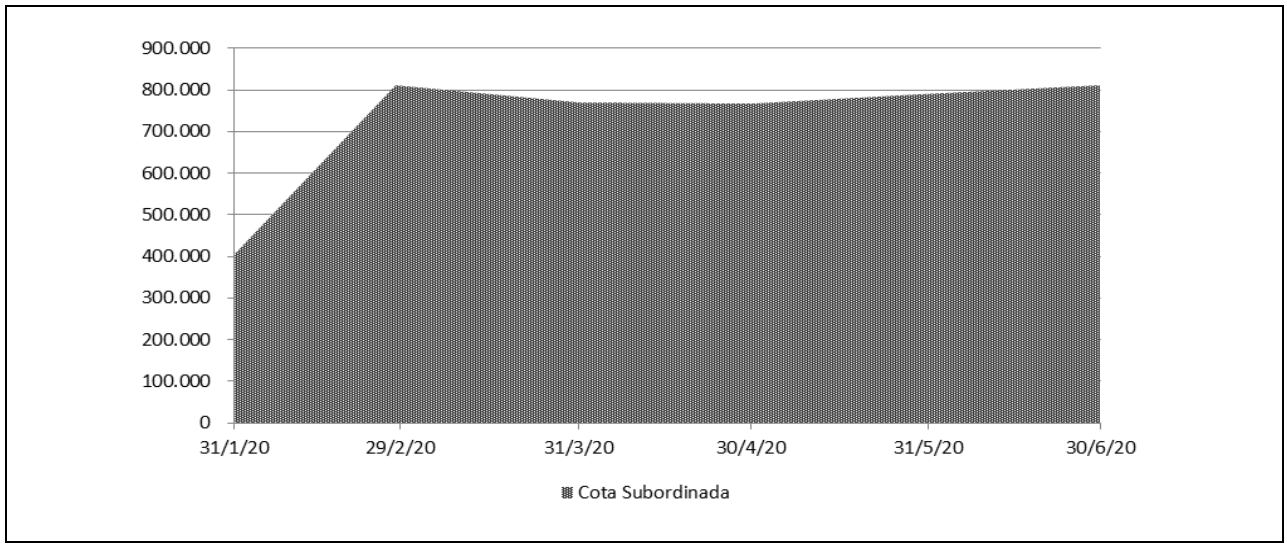
Posição da Carteira (% do PL)					
Títulos/Datas	**28/2/20**	**31/3/20**	**30/4/20**	**29/5/20**	**30/6/20**
Cotas de Fundos	98,3%	98,3%	100,4%	100,6%	100,7%
Total Cotas de Fundos	**98,3%**	**98,3%**	**100,4%**	**100,6%**	**100,7%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	2,0%	2,0%	1,9%	1,6%	1,5%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,3%**	**100,3%**	**102,4%**	**102,2%**	**102,2%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Composição da Carteira



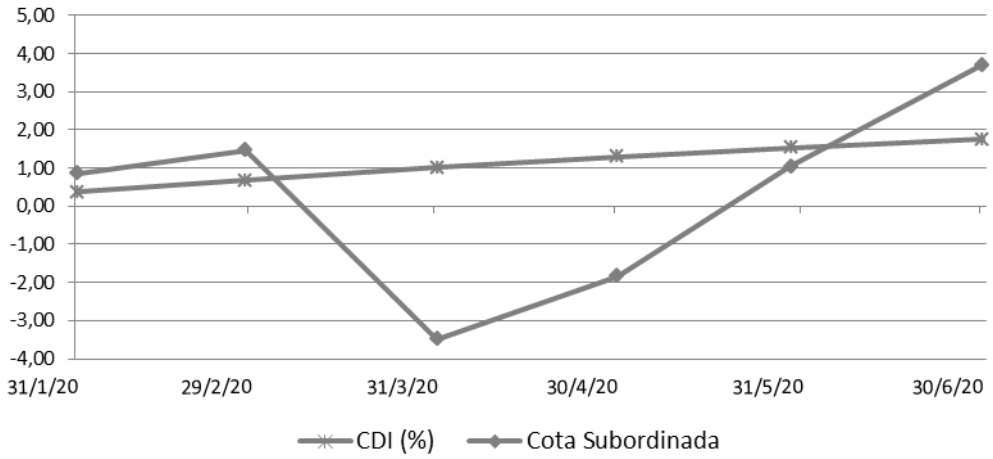
Posição do PL					
Data	Cotas Subordinadas Júnior				PL do Fundo (R$)
	Quant.	Valor Unitário (R$)	PL (R$)	Sub. Total (% do PL)	
30/6/20	7.833.305	0	812.323	100,0%	812.323
29/5/20	7.833.305	0	791.464	100,0%	791.464
30/4/20	7.833.305	0	768.978	100,0%	768.978
31/3/20	8.000.000	0	772.050	100,0%	772.050
28/2/20	8.000.000	0	811.674	100,0%	811.674
31/1/20	4.023.045	0	405.763	100,0%	405.763

Evolução no Valor do PL Total



Rentabilidade Mensal da Cota					
Data	CDI (%)		Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
30/6/20	0,21	1,75	2,64	1.241,21	3,70
29/5/20	0,24	1,54	2,92	1.240,01	1,04
30/4/20	0,28	1,30	1,72	604,28	-1,83
31/3/20	0,34	1,01	-4,88	-1.442,76	-3,49
28/2/20	0,29	0,67	0,59	202,41	1,46
31/1/20	0,38	0,38	0,86	228,34	0,86

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação para as Cotas Classe Única do Itaú FIC FIDC (Fundo / FIC FIDC) reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 13 de agosto de 2020. O conteúdo desta reunião foi registrado na Ata Nº 20200813-1.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIC FIDCs, bem como para FIDCs com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador e da Gestora do Fundo, assim como de informações provenientes do Gestor do FIDC Investido.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para essa análise, destacam-se: i) Regulamento do Fundo; ii) Resumo da Política de Crédito que será aplicada para seleção dos ativos; e iii) reunião realizada junto a Gestora (Itaú Unibanco S/A);
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 13 de agosto de 2020. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail posteriormente. Foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, de modo que foi promovida alteração na classificação em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**